

Fatores determinantes dos acordos regionais da China

Mayara Müller

Resumo

O objetivo desse estudo é analisar a relevância de diferentes variáveis que influenciam na elaboração de um acordo regional de livre comércio entre a China e um país "j". Para relacionar a variável dependente, *Free Trade agreement* (FTA), com as variáveis independentes (commodities; acordos preferenciais de comércio; PIB; distância; e Ásia) utilizou-se o modelo de análise estatística Probit, cálculo que determina a probabilidade entre duas variáveis ao nível de 10%. Dentre os resultados encontrados, nota-se que apenas a Ásia não apresentou relação com a análise, uma vez que seu resultado foi acima do nível de significância do modelo. No entanto, as demais variáveis apresentaram diferenças estatisticamente significativas, sendo possível afirmar que as mesmas possuem uma relação na elaboração de um acordo regional.

Abstract

The aim of this study is to analyze the relevance of different variables that influence in the elaboration of a regional free trade agreement between China and a country "j". In order to connect the free trade agreement (FTA) with the independent variables (commodities, preferential trade agreements, GDP, distance, and Asia), the Probit statistical analysis was used to calculate the probability between two variables at the level of 10%. The results showed that only Asia had no relation with the analysis, since its result was above the level of significance. However, the other variables presented differences statistically significant, being possible to affirm that they have a relation in the elaboration of a regional agreement.

Introdução

Um dos princípios subjacentes às negociações internacionais é que o comércio, menos obstruído por tarifas e outras restrições não tarifárias, é um instrumento robusto para o desenvolvimento econômico. Diante disso, nota-se um aumento no crescimento da integração regional e por consequência, dos acordos regionais ao longo dos anos, visando uma desobstrução do comércio cada vez mais

eficiente e de forma personalizada, uma vez que o regionalismo¹ permite um foco particular nas necessidades econômicas de cada região.

Almeida (2013) explica que podem ser distinguidos, através de um viés genérico, os seguintes tipos de integração econômica: (i) áreas de preferência tarifária; (ii) zonas de livre comércio; (iii) uniões aduaneiras; (iv) mercados comuns e (v) uniões econômicas (dotadas, geralmente, de moeda comum). O autor supracitado refere-se aos acordos de simples liberalização comercial ou no desmantelamento de diversas barreiras aos intercâmbios, bem como na formação de espaços integrados.

Os acordos regionais, segundo a Organização Mundial do Comércio² (OMC), referem-se às ações dos governos de dois ou mais países para liberar ou facilitar o comércio em base regional, visto que os países envolvidos no acordo não necessitam estar em áreas geográficas comuns (WTO, 2016b). A partir de 1990, ocorreu um aumento dos acordos regionais, e os mesmos eram vistos como um incremento no sistema de negociação comercial entre as nações. Além disso, a OMC apoiava os acordos regionais, pois os mesmos eram vistos como um meio de complementar o regime multilateral do comércio. Todavia, a proliferação dos acordos causou preocupação para a instituição, visto que os mesmos provocaram um desvio de comércio e a contradição do princípio MFN (*Most Favoured Nation*), opondo-se ao objetivo principal da OMC, o multilateralismo (VIRÁG-NEUMANN, 2009).

Nesse sentido, Li, Wang e Whalley (2014) afirmam que através da entrada da China na OMC em 2001, o país aumentou sua participação em acordos regionais. Em um primeiro momento, o objetivo era formar acordos de forma local e pequena, como o caso de Hong Kong e Macau, acordos firmados em 2003. No entanto, em 2008, o país estabeleceu seu primeiro acordo com um país desenvolvido, a Nova Zelândia. A China associa o acordo regional como um elemento chave na integração do país na economia global, sendo assim uma estratégia de crescimento (LI; WANG; WHALLEY, 2014).

¹ Convém distinguir o regionalismo aberto do regionalismo fechado. O aberto “[...] é visto como etapa intermediária para a liberação econômica multilateral, e não como um fim em si mesmo.” (HERTZ; HOFFMANN, 2004). Nesse sentido, o regionalismo aberto estimula a liberação e as trocas comerciais entre blocos, de caráter inter-regional, ou seja, complementa o regime proposto pela OMC. O fechado, por sua vez, respalda o protecionismo intrarregional, em contraposição às orientações da OMC.

² A Organização Mundial do Comércio (OMC) refere-se à continuação do *General Agreement on Tariffs and Trade* (GATT), acordo estabelecido em 1947 que tinha como objetivo harmonizar as políticas aduaneiras dos países a fim de alcançar maior liberação e facilitação ao comércio (WTO, 2017a).

O objetivo do presente estudo é analisar os fatores determinantes que influenciam na elaboração de um acordo regional com a China. O método consiste em uma análise de probabilidade proveniente do modelo Probit, na qual relaciona-se uma variável dependente a uma segunda variável independente. As variáveis relevantes para a análise são: acordos preferenciais de comércio; distância; commodities; PIB; e Ásia.

Posição chinesa com relação ao regionalismo

Os acordos multilaterais e regionais atuam como integrantes na facilitação do comércio entre países, na qual promovem o desenvolvimento econômico e se desprendem dos subterfúgios de mecanismos protecionistas que bloqueiam os fluxos comerciais. Assim, os interesses dos países pela participação em acordos regionais aumentaram, uma vez que suas necessidades tornavam-se mais exigentes em grupos de produtos oriundos de um determinado setor.

Com relação aos acordos regionais, Lloyd (2002) argumenta que os mesmos podem apresentar vantagens aos países membros, como a segurança regional, facilidade nas negociações pela baixa quantidade de países envolvidos, aumento do nível de integração entre os países, e os ganhos de fluxos comerciais. Todavia, o autor também aponta algumas desvantagens, como a formação de um sistema múltiplo de regras vigentes, acesso díspar ao mercado mundial, infração ao princípio *MFN*, além da possibilidade de criar uma carência de recursos para oferta em nível nacional. Nesse sentido, Baldwin (2008) relata que os únicos países asiáticos que têm potencial de tornarem-se líderes no que tange a rápida proliferação dos acordos regionais de comércio seriam Japão e China, respectivamente, como países individuais.

No que tange aos acordos de comércio, a China, apesar de ser um alvo de disputa comercial, tem poucos acordos bilaterais e regionais de livre comércio. Nesse sentido, o país sínico possui 14 acordos de livre comércio, sendo estes distribuídos entre acordos de âmbito bilateral (Austrália, Paquistão, Chile, Nova Zelândia, Peru, Costa Rica, Islândia, Suíça, Coreia, Singapura e Georgia), âmbito regional (ASEAN) e de regiões internas (Macau e Hong Kong). Além desses acordos, 8 ainda estão em fase de negociação e 6 sob consideração para análise (NETWORK, 2016). Dessa maneira, percebe-se que a China não é o centro regulador da formação de acordos, porém, desde a abertura comercial da década de

1990, o país vem aumentando a elaboração de acordos regionais, resultado proveniente de uma estratégia política e comercial frente ao comércio internacional (BADIN; RORIZ; CARVALHO, 2014).

Do ponto de vista das estratégias de negociação chinesa na elaboração de acordos, Salidjanova (2016) afirma que o país sínico busca firmar parcerias comerciais com países que não têm importância direta na economia global, bem como os países que não são vitais no desenvolvimento econômico movido pelas exportações. Além disso, o modelo de negociação da China é diferente de um país para outro, divergente do modo que sucede nos Estados Unidos, onde é estabelecido um padrão nas negociações. Mesmo mantendo padrões diferentes dos que são adotados no país norte americano, a ambição chinesa pela formação de acordos permanece em destaque quando comparada com outros países emergentes, como Brasil e Índia.

No tocante aos acordos de livre comércio, nota-se que a formação dos acordos ocasiona em falhas por parte da OMC com relação à criação das regras não tradicionais integrantes dessa modalidade de acordo, seja pelo investimento, pelo ambiente de negociação e também pelas políticas competitivas oriundas dos países (MATSUSHITA, 2017). Nesse sentido, criam-se os acordos de livre comércio nomeados de OMC-plus e OMC-extra, sendo os acordos firmados com regras em que a OMC não determina, sendo estes desvinculados das normas sustentadas pela organização. Os acordos chamados de OMC-plus referem-se as negociações relacionadas a serviços, barreiras técnicas ou de propriedade intelectual. Os OMC-extra relaciona-se com os investimentos, concorrência e o meio ambiente (THORSTENSEN et al., 2017).

Determinantes dos acordos preferenciais de comércio

Com relação aos fatores determinantes que são considerados relevantes para o presente estudo, observam-se as seguintes variáveis independentes: Produto Interno Bruto (PIB); distância; acordos preferenciais; commodities; e a Ásia. Dentre as variáveis supracitadas, o PIB e a distância são integrantes do modelo gravitacional, sendo que este está relacionado a uma análise de comércio envolvendo dois países.

O modelo gravitacional, amparado por princípios newtonianos, obteve destaque em meados da década de 70 e é representado em forma de cálculo. No

modelo, a distância e o PIB são variáveis fundamentais para o processo de análise, onde a oscilação de ambas podem influenciar no fluxo de comércio entre duas nações. Nessa análise, o PIB representa a renda, sendo um estímulo positivo nas trocas comerciais. No entanto, a distância desfavorece o comércio, uma vez que atua como uma barreira, visto que, quanto maior a distância entre dois países, maior são os custos logísticos (MELE; BAISTROCCHI, 2012).

Nesse sentido, a distância utilizada no estudo é calculada pela longitude em milhas náuticas entre o porto de Shangai, considerado o maior porto da China, e os maiores portos dos demais países que estão envolvidos na análise. Por sua vez, o PIB refere-se à quantidade de poder econômico de cada país envolvido, sendo relevante por apontar a soma das riquezas que um país é capaz de produzir.

Outra variável em análise refere-se às commodities, tipo de mercadoria muito consumida pelos chineses. As commodities que são avaliadas no estudo pertencem à Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de dois dígitos, do 1 ao 27, limitando-se aos produtos de origem animal, vegetal e mineral (NATIONS, 2016).

A alta demanda da China pelas commodities relaciona-se com a expansão de sua renda nacional, visto que obteve um ritmo médio de crescimento de 10,3% por ano, destacando-se das demais nações em desenvolvimento. Assim, o boom das commodities ocorrido entre os anos 2000 e 2014 aumentou o consumo chinês nas matérias-primas, como no caso das fontes de energia, setor em que triplicou o consumo do país (BANK, 2016).

Com relação aos acordos de comércio, a OMC dispõe informações sobre os acordos preferenciais e regionais que são firmados entre os 164 membros da instituição. Diante disso, Virág-neumann (2009) relata que os acordos regionais recentes, compostos especialmente por países desenvolvidos, incluem regras voltadas para investimentos, normas, concorrência e mão de obra. O mesmo autor afirma que o acordo regional pode ser dividido em dois tipos de acordos, o preferencial e o de livre comércio (FTA), sendo que a concretização de um acordo de livre comércio tem maior facilidade em âmbito bilateral do que em multilateral.

Dessa maneira, é possível analisar de que forma a quantidade de acordos existentes em um país pode influenciar na elaboração de outros, uma vez que muitos países se enquadram na expressão *“go with the wind”*, e estabelecem acordos como uma forma de acompanhar os demais países. A quantidade de

acordos utilizados na análise foram retirados do banco de dados da OMC, sendo a soma dos acordos preferenciais e regionais que cada país possui.

No que tange aos aspectos regionais, a variável Ásia demonstra uma limitação na elaboração de um acordo, pois verifica se o país sínico mantém acordos com países mais próximos, ou seja, do mesmo continente. Baldwin e Jaimovich (2012) afirmam que a elaboração de acordos regionais visa ter mais êxito entre os países que têm uma maior proximidade geográfica, uma vez que os custos logísticos são mais baratos e as diferenças psíquicas³ entre os países são menores.

Especificação do modelo

Com relação aos procedimentos de análise do estudo atribuída através do modelo Probit, é possível obter a seguinte equação:

$$FTA^{chi} = f(C_j, D_j, AP_j, P_j, A_j)$$

Onde: FTA^{chi} = Free trade agreement da China com o país j ; C_j = quantidade de acordos preferenciais do país j ; D_j = distância do país j ; AP_j = commodities do país j ; P_j = PIB do país j ; e A_j = Se o país j está ou não na Ásia. É importante notar que os países envolvidos na análise, representados no cálculo pela letra “ j ”, referem-se aos maiores parceiros comerciais de commodities com a China, sendo os mesmos determinados pelo NCM de dois dígitos, do 1 ao 27.

Resultados

Na tabela 1, estão descritos os resultados de coeficiente e probabilidade da variável dependente (FTA) com as variáveis independentes, nas quais podem influenciar na formação de acordos bilaterais com a China.

Tabela 1. Resultados dos determinantes da probabilidade da China estabelecer um acordo preferencial de comércio

Variáveis independentes	Coeficiente	Probabilidade
Commodity	0,74	0,067*
Distância ^{China,j}	-1,39	0,027*
Acordos Preferenciais	1,43	0,003*
PIB	-0,98	0,008*
ASIA	-0,47	0,585
R ² (McFadden)	0,44	

³ Distância Psíquica, refere-se a qualquer diferença entre o local de origem e o de destino. As diferenças podem ser caracterizadas em: língua, cultura, sistema político, desenvolvimento industrial e o sistema educacional (FLETCHER, 2017 apud CHETTY e CAMPBELL-HUNT, 2004).

Com relação às cinco variáveis analisadas, nota-se que a Ásia não é estatisticamente significativa no contexto da formação de um acordo bilateral entre China e um segundo país. No entanto, as demais variáveis mostraram-se relevantes, uma vez que o resultado da probabilidade é demonstrada ao nível de 10%. Notam-se abaixo os gráficos representantes do modelo, relacionando a variável dependente com a independente.

Os gráficos 1 e 3 apresentaram uma correlação positiva entre as variáveis commodities (gráfico 1) e acordos preferenciais (gráfico 3), com a variável dependente (FTA). Portanto, os resultados inferem que quanto maior for a quantidade de commodities e acordos de comércio de um país j , maior será a probabilidade da China estabelecer um acordo de livre comércio. No entanto, as variáveis distância (gráfico 2) e PIB (gráfico 4) apresentaram uma relação inversa em relação a variável FTA, sendo que, quanto maior a distância e o PIB, menores são as chances da China firmar acordos regionais de livre comércio.

Gráfico 1. FTA x Commodities

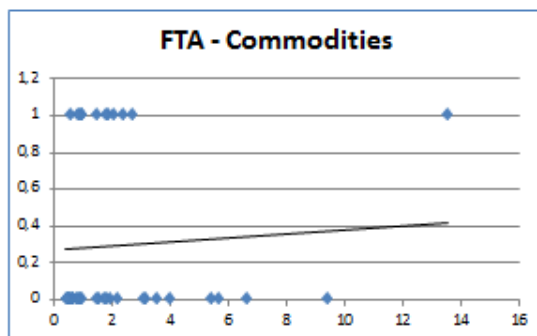


Gráfico 3. FTA x Acordos Preferenciais

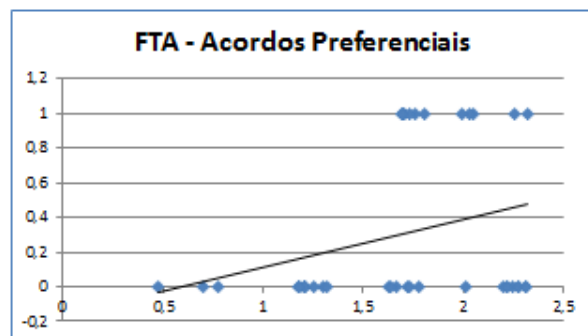


Gráfico 2. FTA X Distância em Milhas Náuticas

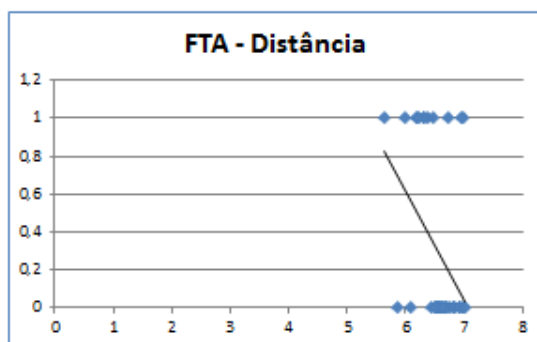
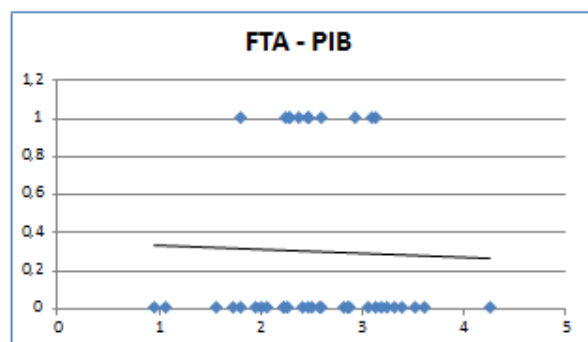
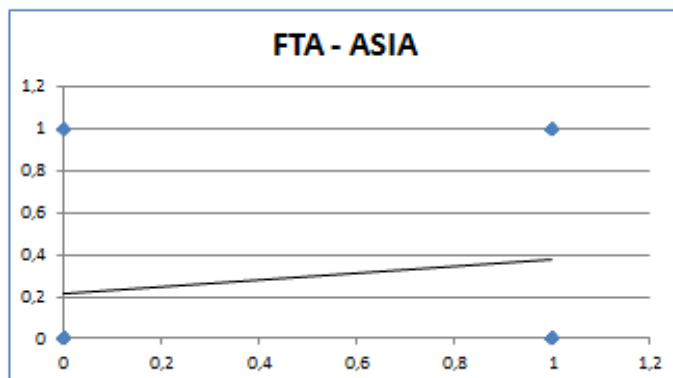


Gráfico 4. FTA x PIB



Porém, os resultados da variável Ásia demonstrada no gráfico 5, não foram estatisticamente significativos na análise. Assim, conclui-se que o continente asiático não interfere nas decisões sobre a elaboração de acordos de comércio da China com um país j.

Gráfico 5. FTA x Ásia



Conclusões

Os resultados desse estudo indicam que é possível identificar variáveis que são pertinentes em uma análise de probabilidade na formação de acordos regionais entre a China e outro país. Diante do que foi reportado no estudo, as variáveis commodities, acordos preferenciais de comércio, distância e PIB, apresentaram uma relação significativa com a variável FTA através do modelo proposto.

Assim, torna-se importante identificar e comparar as variáveis que possam interferir em acordos regionais e bilaterais, a fim de entender as necessidades e os entraves presentes nos países com os quais a China tem interesse de estabelecer parcerias comerciais.

Referências

ALMEIDA, Paulo Roberto. LESSA, Antônio Carlos; OLIVEIRA, Henrique A. de (coord). **Integração Regional: uma introdução**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BADIN, Michelle Ratton Sanchez; RORIZ, João Henrique Ribeiro; CARVALHO, Marina Amaral Egydio de. **Os BRICS e seus vizinhos - comércio e acordos regionais: O PERFIL REGULATÓRIO NOS ACORDOS REGIONAIS DE COMÉRCIO DA CHINA COM O SEU ENTORNO**. Brasília: Ipea, 2014.

BALDWIN, Richard; JAIMOVICH, Dany. **Are free trade agreements contagious?** Journal of International Economics, v. 88, n. 1, 2012.

BANK, World. **How important are China and India in global commodity consumption?** Disponível em:

<<http://pubdocs.worldbank.org/en/716291444853736301/CMO-July-2015-Feature-China-India.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

FLETCHER, Richard. **'Country of Origin' and 'Psychic Distance' : separate constructs or two sides of the one coin?** Disponível em: <<http://www.impgroup.org/uploads/papers/4687.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

HERTZ, M; HOFFMANN, A. Organizações Internacionais. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

LI, Chunding; WANG, Jing; WHALLEY, John. **China's regional and bilateral trade agreements.** National Bureau Of Economic Research. Massachusetts, p. 1-26. jan. 2014.

MATSUSHITA, Mitsuo. **Proliferation of Free Trade Agreements and Development Perspectives.** Disponível em: <<http://www.lawanddevelopment.net/img/matsushita.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2017.

MELE, Marco; BAISTROCCHI, Paola Allegra. **A Critique of the Gravitational Model in Estimating the Determinants of Trade Flows.** International Journal Of Business And Commerce, Roma, v. 1, n. 2, p.13-23, set. 2012.

NATIONS, United. **HS Classification by Section.** Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/tradekb/Knowledgebase/HS-Classification-by-Section>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

NETWORK, China Fta. **China's Free Trade Agreement.** Disponível em: <<http://fta.mofcom.gov.cn/english/>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

SALIDJANOVA, Nargiza. **China's Trade Ambitions: Strategy and Objectives behind China's Pursuit of Free Trade Agreements.** Disponível em: <<http://origin.www.uscc.gov/sites/default/files/Research/China's Trade Ambitions - 05.28 15.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

THORSTENSEN, Vera et al. **ACORDOS PREFERENCIAIS DE COMÉRCIO: da multiplicação de novas regras aos mega-acordos comerciais.** Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/16371/Regras-APCs e Megas-23.05.14.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 26 jun. 2017.

VIRÁG-NEUMANN, Ildikó. Regional Trade Agreements and the WTO. **7 Th International Conference On Management, Enterprise And Benchmarking.** Budapest, p. 381-390. jun. 2009.

WTO - a. **The World Trade Organization.** Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/doload_e/inbr_e.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2017.

WTO - b. **Scope of RTAs.** Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/region_e/scope_rta_e.htm>. Acesso em: 30 nov. 2016.